

# **IDEATHON: DESAFIO DE INOVAÇÃO DO PESCADO**

## **REGULAMENTO**

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” é promovido e realizado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), por meio do seu Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP, em conjunto com o Departamento do Agronegócio, e tem como objetivo desenvolver ideias e soluções inovadoras para o setor do pescado, acerca dos sete desafios já identificados como: 1. Novas tecnologias de congelamento; 2. Embalagens sustentáveis para o pescado; 3. Rastreabilidade: Integração da cadeia; 4. Prevenção e redução de desperdícios; 5. Aumento do aproveitamento da matéria-prima, geração de subprodutos; 6. Modernização da indústria de ração; 7. Novos modelos de varejo: humanização da relação entre consumidor e atendente.

### **2. DAS DATAS E DO LOCAL**

2.1. O “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” acontecerá dia 8 de junho de 2021 (terça-feira), das 9h às 18h.

2.2. O evento será realizado por meio da plataforma Zoom Meeting. A transmissão será feita pela-FIESP.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Podem efetuar a inscrição para o “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado”, pessoas físicas e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.2. É permitida somente 01 (uma) inscrição por número de registro no Cadastro de Pessoas Física – CPF.

3.3. As inscrições se darão no período de 11 de maio a 31 de maio de 2021, até às 23h59min, horário de Brasília – DF, por meio do preenchimento de todos os campos obrigatórios dispostos no formulário

eletrônico de inscrição, <https://pesquisa.fiesp.com.br/index.php/979145?lang=pt-BR>

3.4. O preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição não garante a participação do inscrito “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado”, devido a limitação de inscrições. A Comissão Organizadora irá selecionar os participantes e divulgar através de comunicação oficial por e-mail, informando o login e senha para acessar a plataforma e efetivamente participar deste evento, de acordo com a ordem de inscrições.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

4.2. Os participantes participarão em equipes multidisciplinares formadas por no máximo 05 (cinco) pessoas.

4.2.1. No que se refere à formação das equipes:

- a) A Comissão Organizadora será responsável por organizar e orientar sobre a formação de equipes da melhor maneira possível para que ao fim seja mantida corretamente a quantidade de equipes e o alinhamento das equipes com os desafios propostos;
- b) Cada equipe terá o auxílio de mentores para o desenvolvimento das soluções e elaboração do pitch.
- c) Cada equipe terá 3 minutos para apresentação do pitch;
- d) A equipe receberá o modelo CANVAS que deverá ser apresentado no formato de “compartilhamento de tela” no momento do pitch.

4.3. Caberá ao participante utilizar no período do evento o próprio computador e internet para utilização durante todo “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado”;

4.4. O participante deverá ingressar e permanecer na plataforma zoom meeting com nome inteiro, durante o período do evento exceto o horário destinado ao almoço e intervalos, estipulados na programação ou pelo facilitador.

4.5 Caberá ao participante a instalação do aplicativo Zoom Meeting em seu computador.

## **5. DA PROGRAMAÇÃO**

5.1. A programação do “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” compreende Workshop com especialistas do mercado, dia 25 de maio de 2021, que ficará disponível para consulta em site a ser divulgado pela FIESP, bem como mentorias e avaliações para a seleção das melhores ideias desenvolvidas. A programação completa será divulgada no formulário de inscrição, e estará sujeita à alteração, a critério da FIESP.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. No dia 08 de junho de 2021, no horário que constar na programação do evento, os avaliadores convidados pela Comissão Organizadora farão a análise / avaliação para validar as soluções inovadoras desenvolvidas pelas equipes.

6.2. Será considerada vencedora apenas a equipe melhor avaliada pela banca julgadora, tendo por base os seguintes critérios:

- a) Criatividade;
- b) Aplicabilidade da ideia para solucionar os problemas atinentes aos desafios apresentados;
- c) Apresentação clara de proposta de valor;
- c) Disruptividade da inovação; e
- d) Viabilidade de execução real da solução tecnológica desenvolvida.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão parte da banca julgadora comprometem-se a informar à Comissão Organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da ideia desenvolvida, assim que for identificado.

7.2 A banca avaliadora do “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” é composta por integrantes especializados que não tiveram nenhum contato ou relação com as equipes durante o evento. O critério a ser

utilizado pelo júri descrito no item 6.2. e será decidido em conjunto com todos os avaliadores presentes.

## **8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1 Os direitos de Propriedade Intelectual sobre as soluções apresentadas no “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” pertencerão integralmente aos seus respectivos autores.

8.2 Os participantes concordam que ao aderirem a este regulamento, autorizarão a organização, o direito de utilizar as soluções apresentadas no “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” como desafios a serem desenvolvidos no Hackathon – Desafio do Pescado, em data ainda a ser definida.

8.3 A FIESP não se responsabiliza por qualquer uso não autorizado dos projetos apresentados de forma pública.

## **9. DA COMUNICAÇÃO**

9.1. Em todas as etapas do “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado”, a Comissão Organizadora se comunicará com os participantes inscritos por contato telefônico e, preferencialmente, pelo e-mail fornecido pelo participante no ato da inscrição.

9.2. Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação e eventuais alterações “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado”.

9.3. A Comissão Organizadora solicita a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado”, que deverão chegar por meio do domínio “@fiesp.org.br”, “@fiesp.com.br” ou “@fiesp.com”. Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do evento.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1. As datas que se referem ao período de inscrições e de divulgação dos participantes cujas inscrições forem deferidas poderão ser prorrogadas, a critério da Comissão Organizadora.

10.2. O “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” será coordenado por uma Comissão Organizadora, integrada por Diretores (Titular e Adjuntos) do Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP e pelo Departamento do Agronegócio da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a quem competem designar e convidar os mentores e os avaliadores que farão parte da banca julgadora.

10.3. Ao se inscreverem no “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado”, os participantes concordam com o inteiro teor do Regulamento, autorizando a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e Internet, VHS e CD-Rom, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus ou qualquer tipo de pagamento e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, por período indeterminado.

10.4. Os participantes, nos termos do artigo 11, I, da Lei Federal nº 13.709/2018, autorizam o tratamento de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, apenas para fins não comerciais, pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP). Todas as inscrições estarão sob a guarda e a responsabilidade da Comissão Organizadora.

10.5. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente Regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob qualquer alegação relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

10.6 Este Regulamento estará disponível no endereço <http://www.fundepag.br/desafioescado> bem como no Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), sediados na Avenida Paulista, no 1.313, São Paulo, SP, CEP 01311-923.

10.7 O “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” tem finalidade capacitadora, visando reconhecer e divulgar as ideias desenvolvidas que tenham potencial inovador, estimulando a difusão do tema no meio empresarial, não possuindo caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, e não implica em qualquer ônus de qualquer natureza para os participantes inscritos e para os vencedores, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou dos parceiros.

10.8. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste Regulamento.

10.9. O “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de Internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) envidará, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização do mesmo.

10.10. A participação no “Ideathon: Desafio de Inovação do Pescado” sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro / inscrição aderem a todas as disposições, declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

10.11. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão julgados pela Comissão Organizadora.

São Paulo, 11 de maio de 2021